



JORNAL OFICIAL

Município de Teixeira - Estado da Paraíba

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei nº 37/74, de 21/03/1974

Edição nº 04/2019

Teixeira - PB

Período: 01 a 30 de Abril de 2019

LEIS

LEI Nº 341/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA/PB, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA/PB, usando de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Teixeira/PB e demais normas correlatas, vem, com o devido respeito, submeter à apreciação dos Vereadores desta Casa, a seguinte Proposta de Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste ao Piso Salarial do Magistério Público do Município de Teixeira/PB, conforme preconiza o Art. 5º, da Lei Federal nº 11.738/2008 e em consonância com a Lei Municipal nº 332/2018, do Município de Teixeira/PB, normas supervenientes e correlatas.

Art. 2º - Os salários básicos das classes funcionais dos servidores a que se refere ao Artigo anterior ficam reajustados conforme ANEXO I, o qual é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2019, onde se revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Teixeira/PB, em 26 de Abril de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

MENSAGEM 002/2019

15 de janeiro de 2019.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que concede reajuste salarial aos profissionais da educação do Município de Teixeira/PB, conforme especifica e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa propiciar aumento de 4,17% referente ao piso salarial dos professores para o ano de 2019, em consonância com os ditames do Ministério da Educação.

O índice anunciado pelo Ministério da Educação é acima da inflação do ano anterior, que fora de 3,69%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo Banco Central (BC).

Com isso, o piso nacional do magistério tem um ganho real, mas, na verdade, não reflete a realidade vivida pelos professores, nem tão pouco satisfaz seus anseios, mas o Município, pelo terceiro ano consecutivo, concede reajuste com valor real acima da inflação.

O reajuste no piso dos professores significa, na prática, a valorização de uma classe de profissionais que padece de reconhecimento e percepção de salários dignos.

Por essas razões e ante o evidente interesse público de que se reveste a matéria, submeto o presente Projeto de Lei ao crivo desse Poder, requerendo sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica do Município.

Confiante na aprovação da inclusa propositura, renovo, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito de Teixeira/PB, em 23 de abril de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO



TABELA SALARIAL - 2019
Tabela Magistério - (4,17%)

CARGO	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	A	R\$ 1.918,31	R\$ 1.978,88	R\$ 2.038,14	R\$ 2.096,19	R\$ 2.152,07	R\$ 2.205,85	R\$ 2.262,56	R\$ 2.359,28	R\$ 2.430,08	R\$ 2.502,98
	B	R\$ 2.286,17	R\$ 2.357,85	R\$ 2.428,58	R\$ 2.501,43	R\$ 2.576,48	R\$ 2.653,77	R\$ 2.733,38	R\$ 2.815,38	R\$ 2.899,85	R\$ 2.986,85
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	ÚNICA	R\$ 2.286,17	R\$ 2.357,85	R\$ 2.428,58	R\$ 2.501,43	R\$ 2.576,48	R\$ 2.653,77	R\$ 2.733,38	R\$ 2.815,38	R\$ 2.899,85	R\$ 2.986,85
SUPERVISOR EDUCACIONAL E ORIENTADOR EDUCACIONAL	ÚNICA	R\$ 2.286,17	R\$ 2.357,85	R\$ 2.428,58	R\$ 2.501,43	R\$ 2.576,48	R\$ 2.653,77	R\$ 2.733,38	R\$ 2.815,38	R\$ 2.899,85	R\$ 2.986,85

PISO 40% R\$ 1.577,74
PISO 30% R\$ 1.918,31

Comissão Educacional e Administrativa "Tanilene Pereira de Sousa"
Rua José Romão de Sá, 85 - Centro - CEP: 51.714-000 - Teixeira - PB - CEP: 51.714-000
WWW.MUNICIPALMUNICIPAIS.PB.GOV.BR/TEIXEIRA

DECRETOS

DECRETO Nº 009/2018

Prorroga o prazo de vigência em 180 dias do Decreto nº 013/2018, que Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo município de TEIXEIRA - PB, por ESTIAGENS, e dá outras providências.

O Sr. EDMILSON ALVES DOS REIS, Prefeito Constitucional do município de TEIXEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal Nº 7.257, de 04 de Agosto de 2010, pela Resolução Nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC), bem como em obediência ao disposto na Lei 12.608/12 e na Instrução Normativa Nº 01, de 24 de Agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

CONSIDERANDO que, o município encontra-se encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante o ano em curso, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, estão acarretando a estiagem em todo município, como consequência trazendo sérios prejuízos às culturas agrícolas e diminuição sazonal da água, prejudicando parcela considerável das comunidades rurais, e o abastecimento de água potável para consumo da população da zona urbana tendo em vista que o nível atual do manancial que abastece a cidade encontra-se com apenas 5,58% de sua capacidade;

CONSIDERANDO que a quase totalidade dos moradores do município vivem da cultura de subsistência, principalmente o milho e o feijão;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população com água potável através do transporte de água em carros pipa, tanto na zona rural como na zona urbana do município, bem como a necessidade de provimento de carentes com gêneros alimentícios cujo dispêndio econômico não ficariam jamais a patamares inferiores a 2,77 (dois vírgula setenta e sete por cento) da receita corrente líquida do município.

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e para o problema da falta d'água;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos ou meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar a população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal caracterizada como SITUÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda extensão do município de TEIXEIRA - PB, por Estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face a situação existente.

Parágrafo Único- A tomada de decisão contida no caput deste artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º- Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no município.

Art. 4º- Conforme prevê o inciso IV do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e, considerando a necessidade de medidas urgentíssimas para minimizar os padecimentos das pessoas afetadas pelo fenômeno cíclico que tantos flagelos acarreta, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens, víveres ou serviços necessários às ações de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º- Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira, de 01 de Abril de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

DECRETO n.º 010/2019

"Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o dia 19 de Abril do corrente ano é dedicado a sexta-feira santa;

CONSIDERANDO que a declaração de ponto facultativo, nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, no próximo dia 18 de Abril, revela-se conveniente à Administração e ao servidor público;

DECRETA:

Art. 1º Fica **Declarado Ponto Facultativo** nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal no **dia 18 de Abril de 2019**, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área de Saúde, Educação, Coleta de lixo urbano e da Segurança Patrimonial.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, após a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Teixeira, 11 de Abril de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

DECRETO n.º 011/2019

"Decreta luto oficial em todo território do Município em todas as repartições que compõem o Poder Executivo Municipal por 3 (três) dias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. THAYSNARA PEREIRA NUNES ocorrido hoje nesta cidade;

CONSIDERANDO que a falecida era membro de importantes famílias deste município, a exemplo de PEREIRA e NUNES;

CONSIDERANDO ainda, que a mesma tem vários parentes como servidores municipais e em especial, o Sr. JACQUES ALVES DA SILVA seu esposo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por período de 3 (três) dias em todo território do município, nas repartições públicas que compõem a esfera administrativa municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

NOTA DE PESAR

A Comunidade teixeirense, em especial a família SOARES fica na orfandade por uma de suas componentes mais prezada por todos.

Lamentável a perda da Sra. THAYSNARA PEREIRA NUNES, ocorrida neste dia 16 de Abril de 2019 em trágico acidente automobilístico. Nosso Município e toda a administração ficaram consternados por essa notícia tão triste, que enluta a todos nós, mormente por se tratar de pessoa de nossa estima e tendo seu esposo Jacques Alves da Silva como servidor da Prefeitura Municipal, com elevados serviços prestados a Comunidade.

Com a dor profunda de todos os nossos conterrâneos, quero externar meu pesar pela morte dessa que em vida soube cultivar amizades conviver com o respeito de todos, por isto, minhas condolências à toda sua família e a todos os seus amigos e admiradores.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / TEIXEIRA - PB

RESOLUÇÃO Nº. 07/2019

Dispõe sobre o Processo Unificado para escolha dos membros do Conselho Tutelar, no município de Teixeira e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Teixeira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal Nº. 287/2016 em Reunião Ordinária, realizada em 01 de abril de 2019.

Considerando o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal Nº 8.069 de 2015 e Lei Municipal Nº. 287/2016.

Considerando as orientações da Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA que dispõe sobre o Processo de Eleição Unificada para os Conselhos Tutelares; considerando a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de julho de 2012 do CONANDA.

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo de escolha dos membros para do Conselho Tutelar será realizado no período de 05 de abril de 2019 a 10 de janeiro de 2020, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a fiscalização integral do Ministério Público conforme previsto na legislação vigente.

PARAGRAFO ÚNICO - O CMDCA formará 01 (uma) Comissão Especial Eleitoral que ficarão responsáveis pela organização do pleito e pela condução de todo o Processo Eleitoral, que serão acompanhadas, pelo Ministério Público.

Art. 2º - Para as eleições de que trata esta Resolução, fica estabelecida a data de 06 de outubro de 2019, no horário das 08h às 17h, tendo como sede a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Elias de Amorim, situado a Rua Dário Ramalho, S/N, Bairro: centro, Município de Teixeira.

Art. 3º - O registro das candidaturas, dar-se-á entre os dias 08/04 a 03/05, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo ser realizada, pessoalmente, por cada candidato (a) nos horários de 07h às 13h.

Art. 4º - Os Conselheiros Tutelares, tomarão posse até a data 10/01/2019, sob responsabilidade do Prefeito Municipal e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º - Os conselheiros eleitos, titulares e suplentes, serão obrigados a participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares, promovido pelo CMDCA nos dias 14, 15 e 16 de agosto, em local a ser definido previamente, sendo a ausência critério de impedimento para a posse do Conselheiro Tutelar eleito, salvo em casos excepcionais, onde o Conselheiro deverá apresentar documentação comprobatória.

Art. 6º - Fica estabelecido o período de 31/07/2019 até 05/10/2019 para a realização da campanha eleitoral pelos candidatos.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS

PARTE I

DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 7º - Todo registro de candidatura será individual e pessoal e em formulário próprio, fornecido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - O candidato eleito só poderá concorrer a uma reeleição no município, para um mandato subsequente em igualdade de condições com os demais pretendentes vetados quaisquer outras formas de recondução.

Art. 9º - Somente poderão concorrer ao pleito, os candidatos que atenderem, até o encerramento das inscrições, aos seguintes requisitos:

- I. Requerer inscrição através do documento específico, fornecido pelo CMDCA;
- II. Apresentar documentação comprobatória de idoneidade moral;
- III. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- IV. Apresentar atestado de quitação com a Justiça Eleitoral;
- V. Residir no Município de Teixeira há mais de 02 (dois) anos;
- VI. Apresentar comprovação de conclusão do Ensino Médio;
- VII. Ter domicílio eleitoral no Município de Teixeira há mais de 02 (dois) anos;
- VIII. Submeter-se a avaliação psicológica e exame de sanidade mental específico que demonstre aptidão para o exercício do cargo;

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos (as) os (as) candidatos (as) poderão registrar um Pseudônimo, se desejar.

Art. 10- Cada candidato (a) poderá credenciar junto à Comissão Eleitoral, até a data 30/09/2019, 01 (um) fiscal para sua respectiva mesa receptora e apuradora de votos.

Art. 11 - Concluído o período de inscrição das candidaturas, cada Comissão Eleitoral analisará toda a documentação e processará os procedimentos de indeferimento ou de impugnação, se houver.

Art. 12 - Constitui caso de impugnação, o não preenchimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos no Art. 10, declaração falsa de experiência no atendimento ou defesa de direitos de criança e adolescente, estando neste caso à entidade e/ou programas sociais passíveis de penalidade, ou ainda, qualquer incidência de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, prevista nesta Resolução e/ou na legislação em vigor.

Art. 13 - As impugnações somente serão aceitas, se apresentadas nos prazos estabelecidos, desde que fundamentadas e com a devida comprovação.

Art. 14 - Em caso de indeferimento do registro de candidatura, o candidato (a) será notificado (a) pessoalmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o término das inscrições.

Art. 15 - Poderá o (a) candidato (a) notificado (a), apresentar recurso, perante a respectiva Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 03 (três) dias.

Art. 16 - Caberá ao CMDCA, manifestar-se em relação às impugnações, no prazo de 03 (três) dias úteis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de não preenchimento de no mínimo 10 (dez) candidatos para o Conselho Tutelar, fica assegurado a prorrogação de novas candidaturas pelo prazo de 03 (três) dias úteis; sendo assegurados 03 (três) dias para indeferimento e outros 03 dias para o recurso.

Art. 17 - Após o deferimento do registro das candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral farão publicar a lista oficial dos candidatos inscritos.

PARTE II

DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 18 - Considerar-se-ão eleitos para os Conselhos, os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, em cada mesa apuradora, sendo os demais, pela ordem de classificação, considerados suplentes.

Art. 19 - Em caso de empate entre os candidatos, será considerado (a) eleito (a) aquele (a) que tiver maior idade. Se persistir o empate será utilizado o critério de comprovação de experiência na área de defesa ou atendimento à Criança e ao Adolescente sendo considerado (a) eleito (a) quem tiver maior tempo de experiência.

Art. 20 - Toda eleição seguirá os seguintes procedimentos:

I - A realização do processo de votação para a Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Teixeira acontecerá no dia 06/10/2019 pelo sufrágio universal e voto direto, facultativo, secreto, no horário das 08h00 às 17h00, podendo o eleitor somente votar no candidato (a) ao Conselho Tutelar de sua respectiva região, em comum acordo com o Art. 15 da Lei Municipal n.º. 272/2015 e a Lei 287/2016.

II - Cada mesa receptora de votos disporá de 03 (três) mesários previamente designados pela respectiva Comissão Eleitoral;

III - Toda apuração terá a fiscalização da Comissão Eleitoral, acompanhada pelo Ministério Público, que resolverá as impugnações constantes nas mesas receptoras de voto, baseado nas ocorrências registradas em Atas;

IV - Na documentação do pleito deverá constar a Relação dos Eleitores, a Ata de Eleição, os Boletins de Apuração e a urna de votação;

V - Caso haja voto em separado, deve ser colocado em envelope específico e enviado à Comissão Eleitoral, no momento de apuração;

VI - Os fiscais poderão apresentar impugnação de voto e/ou de urnas durante o pleito ou no momento da apuração, sob pena de preclusão ao direito de impugnar.

Art. 21 - Cada Comissão Eleitoral expedirá Boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votos, local de funcionamento da mesa receptora de votos, a quantidade de votos por candidato; bem como, o número de votos em brancos, nulos e válidos, além de quaisquer outras ocorrências constatadas.

Art. 22 - O Boletim de Apuração será afixado em local que possa ser consultado pelo público em geral e publicado pelas Comissões Eleitorais em jornal de circulação local.

Art. 23 - Do resultado final do pleito, caberá recurso ao CMDCA, o qual deverá ser apresentado até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação oficial do resultado.

Art. 24 - Cada Comissão Especial Eleitoral, sob a fiscalização integral do Ministério Público, é o Órgão Eleitoral responsável pela preparação e desenvolvimento do pleito, dentro de suas competências.

PARTE III

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 25 - A propaganda eleitoral dos candidatos ao Conselho Tutelar, somente será permitida mediante registro das candidaturas e no período estabelecido por esta Resolução.

Art. 26 - Toda propaganda eleitoral será realizada sob a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Ministério Público, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 27 - Os candidatos somente poderão efetuar sua propaganda eleitoral de conformidade com as orientações do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, previamente definidas, de acordo com o Edital de Convocação e esta Resolução.

Art. 28 – Todos os candidatos terão os mesmos direitos em relação a elaborarem e divulgarem seu material de propaganda nas áreas.

Art. 29 – Não será permitida qualquer propaganda que implique na perturbação da ordem, aliciamento de eleitores por meio insidiosos e propaganda enganosa, cabendo punição pela respectiva Comissão Eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os candidatos (as) ao Conselho Tutelar deverão obedecer a Legislação vigente da Lei Nº. 272/2015..

São proibidas durante o processo eleitoral sob pena de impugnação da candidatura:

- a) Propaganda da candidatura antes e após o período permitido pelo CMDCA, que tem início com a homologação final das candidaturas;
- b) Propaganda utilizando-se de auto-falantes ou assemelhados, fixos ou em veículos;
- c) Propagandas por meio de camisetas, bonés, chaveiros e demais brindes;
- d) Promover, e propagar o transporte de eleitores, utilizando-se de veículos públicos ou particulares;
- e) Promoção e/ou realização de “boca de urna”;
- f) Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- g) Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

Art. 30 – É permitida a propaganda através de panfletos e/ou “santinhos”.

Art. 31 – Todos os cidadãos, desde que fundamentados, poderão dirigir denúncia à respectiva Comissão Especial Eleitoral que determinará sobre a existência de propaganda irregular.

Art. 32 – Tendo a denúncia indicio de procedência, caberá a respectiva Comissão eleitoral determinar os procedimentos cabíveis, tanto em relação ao meio e material utilizado, como em qualquer fato que caracterize irregularidade.

Art. 34 – Para instruir sua decisão, a Comissão Especial Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas; bem como, efetuar diligências.

Art. 35 – O candidato envolvido em irregularidade e o denunciante deverão ser notificados da decisão, pela respectiva Comissão Eleitoral.

Art. 36 – Da decisão da Comissão Especial Eleitoral, caberá recursos ao CMDCA que deverá ser apresentado por quem de direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

PARTE IV

DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE SOCIAL

Art. 37 – Considera-se para efeito da eleição dos Conselheiros Tutelares das a área de abrangência territorial do Município de Teixeira, relacionados no art. 42. Considerando a importância da mobilização da sociedade para fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

Art. 38 – Serão realizados debates públicos, entre os (as) candidatos (as) em comum acordo entre os mesmos, para os (as) candidatos (as) nos dias 26 e 27 de setembro de 2019 e para os (as) candidatos (as), respectivamente, sempre nos horários das 09h00 às 10h00 em local previamente divulgado pelo CMDCA.

Art. 39 – Ficam estabelecidos para as eleições e atuações dos Conselhos Tutelares no Município de Teixeira - PB.

Art. 40 – Os eleitores deverão ter no mínimo, idade comprovada de 16 (dezesseis) anos.

PARTE V

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Art. 41 – É da competência das Comissão Especial:

- I. Organizar e coordenar todo o processo eleitoral;

- II. Inscrever os candidatos mediante o recebimento da documentação comprobatória da elegibilidade, ampliando o prazo, caso não haja candidatos suficientes;
- III. Credenciar para o dia do pleito 01 (um) fiscal indicado por cada candidato;
- IV. Impugnar e receber impugnações de registro de candidaturas, formuladas por qualquer membro da Comissão Especial Eleitoral ou da Comunidade, sendo que para tanto será necessário apresentar documentação comprobatória da irregularidade apontada, mediante ofício enviado a respectiva Comissão Especial Eleitoral conforme os prazos estabelecidos;
- V. Emitir parecer no prazo de 03 (três) dias úteis sobre pedido de impugnação.
- VI. Dirimir impugnações de voto, suspensão do processo eleitoral e impugnação do resultado final, formulado pelos fiscais;
- VII. Providenciar as cédulas a serem utilizadas para a votação, na qual deverão estar rubricadas pelo Presidente e pelo 1º Secretário de cada mesa receptora; bem como, conter o nome de cada candidato inscrito;
- VIII. Receber imediatamente, após a apuração, e reunir as mesas para proceder a totalização dos votos, acompanhando esse processo juntamente com a respectiva Comissão Especial Eleitoral;

TITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 – Além do disposto nesta Resolução, caberá ao CMDCA proclamar os Conselheiros eleitos e suplentes, julgar os casos de sua competência e encaminhar aos setores competentes.

Art. 43 – O (a) candidato (a) eleito (a) a qualquer Conselho Tutelar, somente tomará posse se preencher os requisitos da Lei 272/2015, art. 17, no que concerne a dedicação exclusiva junto ao Conselho Tutelar para o qual foi eleito.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselheiro Tutelar que tiver constatada a existência de vínculo empregatício governamental e/ou não-governamental não assumirá suas funções e ainda será feito os encaminhamentos ao Ministério Público para a apuração de responsabilidades.

Art. 44 – Após 30 (trinta) dias do pleito, as urnas arquivadas no CMDCA, serão esvaziadas e os votos serão incinerados, permanecendo os dados arquivados neste colegiado. Caso seja utilizada urna de lona.

Art. 45 – A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 46 – Fica vetado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico e do poder político para quaisquer candidatos (as).

Art. 47 – Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Comissão Especial Eleitoral, com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público.

Art. 48 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teixeira – PB, 02 de abril de 2019

Samuel Lopes dos Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 08/2019 de 15 de abril de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo De escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Teixeira, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº

8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº. 287/2016 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no seu Regimento Interno, e a Lei de nº. 272/2015 que altera a Lei Municipal nº 27/97 de 23 de dezembro de 1997, da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente para dispor sobre o Conselho Tutelar

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Teixeira - PB.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- a) **Francikely Pereira da Silva Barbosa** - Representante do Poder Público;
- b) **Maria de Fátima Torres Lopes** - Representante do Poder Público;
- c) **Aurilene Venâncio de Holanda** - Representante da Sociedade Civil;
- d) **Vânia Maria da Silva Costa** - Representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº. 01/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica e jurídica necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira - PB, 15 de abril de 2019.

Samuel Lopes dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / TEIXEIRA - PB

RESOLUÇÃO Nº. 09/2019

Altera o Item 8. Da Inscrição e Entrega dos Documentos do Edital 01/2019. Que dispõe sobre o Processo Unificado para escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Teixeira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Teixeira - PB, nos termos da Lei Municipal nº. 287/2016, e

CONSIDERANDO que compete a Comissão Especial Eleitoral de Teixeira - PB, nos termos da Resolução e da Lei Municipal nº. 272/2015.

CONSIDERANDO na reunião do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral no dia 23 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Letra F, do item 8.3 do Edital nº.01/2019, dispõe sobre o Processo Unificado para escolha dos membros do Conselho Tutelar, no município de Teixeira - PB.

Art. 2º - Acrescentar ensino fundamental, conforme a Lei 272/2015.

Art. 3º - Fica inscrito na forma "Cópia do diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental, e médio, ou curso técnico equivalente, dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal; "

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira - PB, 23 de abril de 2019.

Samuel Lopes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAIS

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº. 01/2019

Dispõe sobre o Processo Unificado para escolha dos membros do Conselho Tutelar, no município de Teixeira e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Teixeira, no uso da atribuição que lhe é conferida

pela Lei de nº. 287/2016 Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Decreto de Regulamentação do mesmo, e da Lei de nº. 272/2015 que altera a Lei Municipal nº 27/97 de 23 de dezembro de 1997 Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente para dispor sobre o Conselho Tutelar. Torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº. 07/2019**, do CMDCA.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei de nº. 272/2015 e Lei Municipal nº. 287/2016 e Resolução nº. 07/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Teixeira em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei de nº. 272/2015 e a Lei Municipal nº. 287/2016;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Teixeira visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 17, da Lei de nº. 272/2015 da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente para dispor sobre o Conselho Tutelar. E a Lei Municipal nº. 287/2016 os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) reconhecida idoneidade moral;
- b) idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) residir no município há mais de um ano;
- d) estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) outros requisitos previstos em Lei Municipal.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 20 da Lei de nº. 272/2015, e Lei Municipal nº. 287/2016 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.3. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial Eleitoral de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

- g) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e formulário de inscrição, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira, à rua José Ramalho Xavier nº. 86, nesta cidade, das 07h às 13h horas, entre os dias 08 de abril de 2019 e 03 de maio de 2019;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- c) Comprovante de residência com CEP;
- d) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- f) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, ou curso técnico equivalente, dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal;

g) Comprovante de experiência na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 anos. (Apenas em caso de empate como delibera a resolução nº 07/2019 art. 19);

h) Dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de **03 (três) dias**, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de **03 (três) dias**, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supracitado, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral vigente e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Teixeira realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019, das 08h às 17h**, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba;

12.3. Em caso de impossibilidade do item 12.2, a votação deverá ocorrer manualmente e as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes,

codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em até cinco candidatos;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de cinco candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.12. Em caso de empate entre os candidatos, será considerado (a) eleito (a) aquele (a) que tiver maior idade. Se persistir o empate será utilizado o critério de comprovação de experiência na área de defesa ou atendimento à Criança e ao Adolescente sendo considerado (a) eleito (a) quem tiver maior tempo de experiência.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Teixeira, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Ministério Público, Juizado da Infância e da Adolescência, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Unidades de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 287/2016;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar junto à Comissão Especial Eleitoral, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

17. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeira - PB, 05 de abril de 2019.

Samuel Lopes dos Santos
Presidente do CMDCA

ANEXO
Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA

- 1 - Publicação do Edital: **05/04/2019**
- 2 - Inscrições na sede do CMDCA no período de: **08/04/2019** as **7:00** as **13:00** horas de **03/05/2019**.
- 3 - Análise dos Requerimentos de inscrições de: **06/05/2019** a **17/05/2019**
- 4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: **24/05/2019**
- 5 - Prazo para recurso de **03/06/2019** a **07/06/2019**.
- 6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de **10/06/2019** a **21/06/2019**
- 7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: **02/07/2019**;
- 8 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: **04/07/2019**;
- 9 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: **10/07/2019**;
- 10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): **15/07/2019**
- 11 - Dia da votação: **06/10/2019**

12 - Divulgação do resultado da votação: **07/10/2019**

13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de **08/10/2019** a **15/10/2019**

14 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: **18/10/2019**

15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: **08/10/2019**

16 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de **09/10/2019** a **15/10/2019**

17 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: **13/12/2019**

18 - Proclamação do resultado final da eleição: **06/01/2020**

19 - Posse e diplomação dos eleitos: **10/01/2020**

Samuel Lopes dos Santos
Presidente do CMDCA

PORTARIAS

Portaria nº. 105/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 66, incisos VI e IX, e Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 22 de Janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO DANIERES DE LIRA GOMES**, para ocupar cargo de **DIRETOR DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO**, cargo em comissão, símbolo CC-3, na estrutura organizacional do poder executivo, na Secretaria de Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, onde se revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Teixeira - PB, 01 de Abril de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 006/2019

Concessão de Licença Prêmio.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Teixeira, pelas atribuições que lhe confere a Portaria de nº 004/19,

Considerando o PARECER s/ nº. 002/2019 - Assessoria Jurídica -

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio, nos termos do art. 85, IX da Lei 059/99, a servidora **VERIALUCIA DIAS DE LACERDA**, com lotação na Secretaria de Educação deste município por assiduidade, referentes ao período **14/03/2002** à **13/03/2012** a considerar **09/04/2019** à **07/07/2019**, como efetivamente gozado.

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Teixeira - PB, 08 de Abril de 2019

DJALMA FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Administração

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 010/2019, que objetiva: Locação de veículos, para prestação de serviços relacionados com o transporte de estudantes da zona rural que frequentam unidades de ensino na cidade sede do Município (Primeira e Segunda fases do ensino Fundamental), conforme localidades, percurso e Quilometragem. HOMOLOGO e ADJUDICO para os seguintes vencedores - ALIRIO RAMOS DE SOUSA com o valor de R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais), vencendo no item: 2;- CELESTINO LUIZ DO CARMO NETO com o valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), vencendo no item: 21;- CÍCERO DA SILVA CARNEIRO com o valor de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), vencendo no item: 20;- EDVAN NUNES MANDONÇA com o valor de R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais), vencendo no item: 24;- EXPEDITO ALVES DA SILVA com o valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), vencendo no item: 1;- FRANCINALDO ALVES MONTEIRO com o valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), vencendo no item: 6;- GERALDO GUIMARAES DA SILVA com o valor de R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais), vencendo no item: 15;- JAIR SOARES DE LIMA com o valor de R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais), vencendo no item: 13;- JOSE HUMBERTO VIEIRA GOMES com o valor de R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais), vencendo no item: 10;- JOSE NAZARENO DE OLIVEIRA LIMA com o valor de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais), vencendo no item: 22;- LUCIANO ALVES NUNES com o valor de R\$ 18.900,00 (Dezoito Mil e Novecentos Reais), vencendo no item: 23;- LUZIA GOMES DA COSTA com o valor de R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais), vencendo no item: 12;- MANOEL BATISTA DE SOUZA com o valor de R\$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais), vencendo no item: 16;- MARIA DE LOURDES CARVALHO ALVES com o valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), vencendo no item: 3;- MARCONE FERREIRA DE ALMEIDA, com o valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), vencendo no item 7;- MARIA LUCIA MARÇAL AIRES com o valor de R\$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais), vencendo no item: 5;- MAURICIO FERREIRA DE ALMEIDA com o valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), vencendo no item: 9;- MERCIA MARIA DA SILVA TAVARES com o valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), vencendo no item: 19;- MESSIAS DE ALCANTARA PEREIRA com o valor de R\$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais), vencendo no item: 14;- PAULO SERGIO NUNES DE SOUSA com o valor de R\$ 26.100,00 (Vinte e Seis Mil e Cem Reais), vencendo no item: 11;- RAFAEL ARAUJO MACHADO com o valor de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais), vencendo no item: 17;- REGINALDO VICENTE MONTEIRO com o valor de R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais), vencendo no item: 18;- ROSTAN SOARES BEZERRA com o valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), vencendo no item: 4;- SEVERINA GOMES CORDEIRO com o valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), vencendo no item: 8;- Perfazendo o Valor Global de 385.200,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais). Ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se. Cumpra-se.
TEIXEIRA-PB, 1 de Abril de 2019.
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/N° 0072/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: EXPEDITO ALVES DA SILVA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL QUE FREQUENTA DE ENSINO NA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO - COMUNIDADE / ROTA - 01- Sítio São Jose de Belem / a Teixeira (ida e volta) Km 35 - capacidade para 15 alunos. CAMINHONETE, CARROCERIA ABERTA, GM/CHEVROLET D-20 CUSTOM, DIESEL, PLACA: BKR 8589PE Valor: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %

Data do Contrato: 1 de Abril de 2019.
Vigência: 31/12/2019
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/N° 0073/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: ALIRIO RAOS DE SOUSA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM UNIDADES DE ENSINO NA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO - COMUNIDADE / ROTA - 02 - Sítio Flores /Bom Jesus/ a Maturéia (ida e volta) 56 km -capacidade para 15 alunos. CAMINHONETE, CARROCERIA ABERTA, GM/CHEVROLET D-20 CUSTOM, DIESEL, PLACA: BKB 0369/PE. Valor: R\$

11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %

Data do Contrato: 1 de Abril de 2019.
Vigência: 31/12/2019
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/N° 0074/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES CARVALHO ALVES.

OBJETO: Locação de veículos, para prestação de serviços relacionados com o transporte de estudantes da zona rural que frequentam unidades de ensino na cidade sede do Município - COMUNIDADE/ROTA 03 - Sítio Riacho das Moças a Teixeira, Tarde, 44 km (vice-versa). CAMINHONETE, CARROCERIA ABERTA, GM/CHEVROLET D-20 CUSTOM, DIESEL, PLACA: BKA 2932/PE. Valor: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %

Data do Contrato: 1 de Abril de 2019
Vigência: 31/12/2019
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/N° 0075/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: ROSTAN SOARES BEZERRA .

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM UNIDADES DE ENSINO NA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO - COMUNIDADE / ROTA - 04 - Tarde - Boa Vista à / Teixeira (ida e volta) - Km 36 - capacidade p/ 15 alunos - CAMINHONETE, CARROCERIA ABERTA, GM/CHEVROLET D-20, DIESEL, PLACA: NYY 0841/PB.RN Valor: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %

Data do Contrato: 1 de Abril de 2019.
Vigência: 31/12/2019
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/N° 0076/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: MARIA LUCIA MARÇAL AIRES.

OBJETO: Locação de veículos, para prestação de serviços relacionados com o transporte de estudantes da zona rural que frequentam unidades de ensino na cidade sede do Município - COMUNIDADE / ROTA - 05 - Tarde - Sítio Boa Vista para o Sítio Sabonete e Sítio Riacho das Moças para o Sítio Sabonete à / Teixeira (ida e volta) - Km 50 - capacidade p/ 15 alunos - CAMINHONETE, CARROCERIA ABERTA, GM/CHEVROLET D-20 CUSTOM, DIESEL, PLACA: BKO 8163/PB. Valor: R\$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %

Data do Contrato: 1 de Abril de 2019.
Vigência: 31/12/2019
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/N° 0077/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: FRANCINALDO ALVES MONTEIRO.

OBJETO: Locação de veículos, para prestação de serviços relacionados com o transporte de estudantes da zona rural que frequentam unidades de ensino na cidade sede do Município - COMUNIDADE / ROTA - 06 - Manhã- Sítio Riacho Verde à São Francisco/ Teixeira (ida e volta) - Km 42 - capacidade p/ 15 alunos - CAMINHONETE, CARROCERIA ABERTA, GM/CHEVROLET D-20 CUSTOM DE LUXE, DIESEL, PLACA: BOO 2892/PE Valor: R\$ 13.500,00 (Treze

Mil e Quinhentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %

Data do Contrato: 1 de Abril de 2019.

Vigência: 31/12/2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0078/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: MARCONE FERREIRA ALMEIDA.

OBJETO: Locação de veículos, para prestação de serviços relacionados com o transporte de estudantes da zona rural que frequentam unidades de ensino na cidade sede do Município - COMUNIDADE / ROTA - 07 - Tarde e Noite - Sítio São Francisco/Assentamento/Riacho Verde/ Teixeira (ida e volta) - Km 60 - capacidade p/ 15 alunos - CAMINHONETE, CARROCERIA ABERTA, GM/CHEVROLET D-20 CUSTOM DE LUXE, DIESEL, PLACA: HQU 3612/PE Valor: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA

3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %

Data do Contrato: 1 de Abril de 2019

Vigência: 31/12/2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0079/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: SEVERINA GOMES CORDEIRO.

OBJETO: Locação de veículos, para prestação de serviços relacionados com o transporte de estudantes da zona rural que frequentam unidades de ensino na cidade sede do Município - COMUNIDADE / ROTA - 08 - Noite - Riacho Verde à São Francisco p/ Assentamento(ida e volta) - Km 36 - capacidade p/ 15 alunos - CAMINHONETE, CARROCERIA ABERTA, GM/CHEVROLET D-20 CUSTOM, DIESEL, PLACA: MMY 7676/PB Valor: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %

Data do Contrato: 1 de Abril de 2019.

Vigência: 31/12/2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0080/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: MAURICIO FERREIRA DE ALMEIDA.

OBJETO: Locação de veículos, para prestação de serviços relacionados com o transporte de estudantes da zona rural que frequentam unidades de ensino na cidade sede do Município - COMUNIDADE / ROTA - 09 - Manhã - Sítio Riacho Verde /São Francisco/ Assentamento(ida e volta) - Km 36 - capacidade p/ 15 alunos - CAMINHONETE, CARROCERIA ABERTA, GM/CHEVROLET D-20 LUXE, DIESEL, PLACA: KIQ 6325/PB Valor: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %

Data do Contrato: 1 de Abril de 2019.

Vigência: 31/12/2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0081/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: JOSÉ HUMBERTO VIEIRA GOMES.

OBJETO: Locação de veículos, para prestação de serviços relacionados com o transporte de estudantes da zona rural que frequentam unidades de ensino na cidade sede do Município - COMUNIDADE / ROTA - 10 - Noite - Sítio Boa Vista/ Teixeira (ida e volta) - Km 36- capacidade p/ 15 alunos - CAMINHONETE, CARROCERIA ABERTA, GM/CHEVROLET D-20 CUSTOM,

DIESEL, PLACA: COH 1150/PB Valor: R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %

Data do Contrato: 01 de Abril de 2019.

Vigência: 31/12/2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0082/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: PAULO SERGIO NUNES DE SOUSA.

OBJETO: Locação de veículos, para prestação de serviços relacionados com o transporte de estudantes da zona rural que frequentam unidades de ensino na cidade sede do Município - COMUNIDADE / ROTA - 11 - Tarde e Noite - Sítio Catolé dos Machados a Teixeira (ida e volta) - Km 80 - capacidade p/ 15 alunos - CAMINHONETE, BASCULANTE, GM/CHEVROLET D-20 CUSTOM S, DIESEL, PLACA: MMU 6259/PB Valor: R\$ 26.100,00 (Vinte e Seis Mil e Cem Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %

Data do Contrato: 1 de Abril de 2019.

Vigência: 31/12/2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0083/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: LUZIA GOMES DA COSTA.

OBJETO: Locação de veículos, para prestação de serviços relacionados com o transporte de estudantes da zona rural que frequentam unidades de ensino na cidade sede do Município - COMUNIDADE / ROTA - 12- Tarde - Sítio Olho D'água Dos Costas a Maturéia - Km 60 - capacidade p/ 15 alunos - CAMINHONETE, CARROCERIA ABERTA, GM/CHEVROLET D-20, DIESEL, PLACA: KKG 1522/PB Valor: R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %

Data do Contrato: 1 de Abril de 2019.

Vigência: 31/12/2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0084/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: JAIR SOARES DE LIMA.

OBJETO: Locação de veículos, para prestação de serviços relacionados com o transporte de estudantes da zona rural que frequentam unidades de ensino na cidade sede do Município - COMUNIDADE / ROTA -15 - Manhã - Sítio Pedra vermelha/Guarita/Poços- 30 km- Capacidade p/ 15 alunos - CAMINHONETE, CARROCERIA ABERTA, GM/CHEVROLET , GASOLINA, PLACA: MMZ 4830/PB. Valor: R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %

Data do Contrato: 1 de Março de 2019.

Vigência: 31/12/2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0085/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: MESSIAS DE ALCÂNTARA PEREIRA.

OBJETO: Locação de veículos, para prestação de serviços relacionados com o transporte de estudantes da zona rural que frequentam unidades de ensino na cidade sede do Município - COMUNIDADE / ROTA - 14 - Sítio Santo Agostinho para Piedade, local de embarque no ônibus que transporta para Teixeira (ida e volta) - Km 54 Manhã/Tarde /Noite - capacidade p/ 15 alunos - MICROONIBUS, CITROEN JUMPER , DIESEL, PLACA: LPQ 0352/PE. Valor: R\$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %
 Data do Contrato: 1 de Abril de 2019
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0086/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: GERALDO GUIMARÃES DA SILVA.
 OBJETO: Locação de veículos, para prestação de serviços relacionados com o transporte de estudantes da zona rural que frequentam unidades de ensino na cidade sede do Município - COMUNIDADE / ROTA -15 - Manhã - Sítio Pedra vermelha/Guarita/Poços- 30 km- Capacidade p/ 15 alunos - CAMINHONETE, CARROCERIA ABERTA, GM/CHEVROLET , GASOLINA, PLACA: MMZ 4830/PB. Valor: R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %
 Data do Contrato: 1 de Abril de 2019.
 Vigência: 31/12/2019
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0087/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: MANOEL BATISTA DE SOUZA.
 OBJETO: Locação de veículos, para prestação de serviços relacionados com o transporte de estudantes da zona rural que frequentam unidades de ensino na cidade sede do Município - COMUNIDADE / ROTA - 16 - Sítio Santo Agostinho para Teixeira (ida e volta) tarde - Km 50 - capacidade p/ 15 alunos - CAMINHONETE ABERTA, CABINE DUPLA, CHEVROLET GM D-20 DIESEL- PLACA MNE 0218/PB Valor: R\$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %
 Data do Contrato: 1 de Abril de 2019.
 Vigência: 31/12/2019
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0088/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: RAFAEL ARAUJO MACHADO.
 OBJETO: Locação de veículos, para prestação de serviços relacionados com o transporte de estudantes da zona rural que frequentam unidades de ensino na cidade sede do Município - 17 COMUNIDADE / ROTA - 17 - Patos - todos os dias - alunos especiais - capacidade p/ 15 alunos - CAMINHONETE, CABINE DUPLA, GM/CHEVROLET , D-20 LUXO, DIESEL, PLACA: KFY 8751/PB. Valor: R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %
 Data do Contrato: 1 de Abril de 2019.
 Vigência: 31/12/2019
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0089/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: REGINALDO VICENTE MONTEIRO.
 OBJETO: Locação de veículos, para prestação de serviços relacionados com o transporte de estudantes da zona rural que frequentam unidades de ensino na cidade sede do Município - COMUNIDADE / ROTA - 18 - Sítio Onofre/Poços (ida e volta) - Km 20 - capacidade p/ 15 alunos - CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA - GM CHEVROLET D-10 - DIESEL - PLACA KGB 8693 PE Valor: R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS

PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %
 Data do Contrato: 1 de Abril de 2019.
 Vigência: 31/12/2019
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0090/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: MERCIA MARIA DA SILVA TAVARES.
 OBJETO: Locação de veículos, para prestação de serviços relacionados com o transporte de estudantes da zona rural que frequentam unidades de ensino na cidade sede do Município - : COMUNIDADE / ROTA - 19 - Manhã - Sítio Livramento/Pedra Lavrada/Sítio Sabonete - Sabonete/Floresta- 35km - capacidade p/ 15 alunos - CAMINHONETE, CABINE ABERTA, GM/CHEVROLET , D-20 CUSTOM , DIESEL, PLACA: MNN 4580/RN Valor: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %
 Data do Contrato: 1 de Abril de 2019.
 Vigência: 31/12/2019
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0091/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: CICERO DA SILVA CARNEIRO.
 OBJETO: Locação de veículos, para prestação de serviços relacionados com o transporte de estudantes da zona rural que frequentam unidades de ensino na cidade sede do Município - COMUNIDADE /ROTA - 20 - Noite - Sítio Tanque Coberto -Fava de Cheiro - Teixeira.- 16 km - capacidade p/ 15 alunos - CAMINHONETE, CHEVROLET GM VERANEIO DIESEL- PLACA CBB 0736/PB. VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %
 Data do Contrato: 1 de Abril de 2019.
 Vigência: 31/12/2019
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0092/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: CELESTINO LUIZ DO CARMO NETO.
 OBJETO: Locação de veículos, para prestação de serviços relacionados com o transporte de estudantes da zona rural que frequentam unidades de ensino na cidade sede do Município - COMUNIDADE / ROTA - 21 - Manhã - Sítio Costa - Teixeira - 30 km - capacidade p/ 15 alunos - CAMINHONETE ABERTA, CABINE DUPLA, CHEVROLET GM D-20 DIESEL- PLACA EWS 9999/PB VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %
 Data do Contrato: 1 de Abril de 2019.
 Vigência: 31/12/2019
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0093/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: JOSE NAZARENO DE OLIVEIRA LIMA.
 OBJETO: Locação de veículos, para prestação de serviços relacionados com o transporte de estudantes da zona rural que frequentam unidades de ensino na cidade sede do Município - COMUNIDADE / ROTA - 22 - Manhã - Sítio Cajueiro - Limoeiro - Rosário- Teixeira.- 42 km - capacidade p/15 alunos - CAMINHONETE, CARROCERIA ABERTA, GM/CHEVROLET , D-20 CUSTOM , DIESEL, PLACA: MMQ 1663/PB Valor: R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO

FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %
 Data do Contrato: 1 de Abril de 2019.
 Vigência: 31/12/2019
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0094/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: LUCIANO ALVES NUNES.
 OBJETO: Locação de veículos, para prestação de serviços relacionados com o transporte de estudantes da zona rural que frequentam unidades de ensino na cidade sede do Município - COMUNIDADE / ROTA - 23 - Manhã e Tarde - Sítio Poços ao Sítio São Francisco - Teixeira - ida e volta - 62 km - capacidade p/ 15 alunos - MICROONIBUS/FIAT/DUCATO MINIBUS , DIESEL, PLACA: KZT 2585/PB. Valor: R\$ 18.900,00 (Dezoito Mil e Novecentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %
 Data do Contrato: 1 de Abril de 2019.
 Vigência: 31/12/2019
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0095/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: EDVAN NUNES MENDONÇA.
 OBJETO: Locação de veículos, para prestação de serviços relacionados com o transporte de estudantes da zona rural que frequentam unidades de ensino na cidade sede do Município - COMUNIDADE / ROTA - 24 - Manhã e Tarde - Sítio Poços ao Sítio São Francisco - Teixeira - ida e volta - 62 km - capacidade p/ 15 alunos - MICROONIBUS/FIAT/DUCATO MINIBUS , DIESEL, PLACA: KZX 1919/PB. Valor: R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.1027.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM E CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL.- RECURSOS DO PNATE - RECURSOS DO FUNDEB 40 %
 Data do Contrato: 1 de Abril de 2018.
 Vigência: 31/12/2019
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
 Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 011/2019, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIDA, APOIO E ASSISTÊNCIA EXTRA-HOSPITALAR A PACIENTES CARENTES DESTA MUNICÍPIO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA: MARCAÇÃO DE EXAMES, CIRURGIAS, CONSULTAS E INTERNAMENTOS. HOMOLOGO E ADJUDICO para o seguinte vencedor: - JANILDO LIMA DA SILVA com o valor de R\$ 36.700,00 (Trinta e Seis Mil e Setecentos Reais). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se. Cumpra-se.
 TEIXEIRA-PB, 01 de Abril de 2019.
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: JANILDO LIMA DA SILVA.
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIDA, APOIO E ASSISTÊNCIA EXTRA-HOSPITALAR A PACIENTES CARENTES DESTA MUNICÍPIO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA: MARCAÇÃO DE EXAMES, CIRURGIAS, CONSULTAS E INTERNAMENTOS. Valor Mensal: R\$ 3.670,00 (Tres Mil Seiscentos e Setenta Reais) Valor Global: R\$ 36.700,00 (Trinta e seis mil e Setecentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.050 - SECRETARIA DE SAUDE -10 301 2013 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -10 301 1037 2049 Manutenção das atividades do PAB- SUS -10 301 1007 2058 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS PRÓPRIO ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física -RECURSOS PROPRIOS /ICMS/FPM - SUS/FUS
 Data do Contrato: 1 de Abril de 2019.
 Vigência: 31/12/2019
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 012/2019, que objetiva: Contratação de Assessoria para Prestação de Serviços de execução dos processos administrativos, sociais e pessoais, prestando serviços na área do departamento de pessoal, treinamento e desenvolvimento e segurança desenvolvendo habilidades técnicas que resultem na otimização dos trabalhos administrativos do Município. HOMOLOGO E ADJUDICO para o seguinte vencedor: -JOSLICE DE SOUZA LIRA CABRAL com o valor de R\$ 20.300,00 (Vinte Mil e Trezentos Reais). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se. Cumpra-se.
 TEIXEIRA-PB, 1 de Abril de 2019.
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0098/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: JOSELICE SOUZA LIRA CABRAL
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, SOCIAIS E PESSOAIS, PRESTANDO SERVIÇOS NA ÁREA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, PLANO DE CARREIRA, FEEDBACK E CLIMA ORGANIZACIONAL, RELAÇÕES TRABALHISTAS, ORGANOGRAMA E SEGURANÇA DESENVOLVENDO HABILIDADES TÉCNICAS QUE RESULTEM NA OTIMIZAÇÃO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO Valor Total: R\$ 20.300,00 (Vinte Mil Trezentos Reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 004122.2004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECAD - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - RECURSOS PROPRIOS/FPM/ICMS
 Data do Contrato: 1 de Abril de 2019
 Vigência: 31/12/2019
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO
EXTRATO DE ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
TERMO ADITIVO Nº 001/2019
CONTRATO/PMT/CPL/Nº Nº 013/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARATER DE EMERGENCIA, DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO TÓXICOS EM RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, COLETA DE ENTULHOS, CAPINA E PODA DE ÁRVORES, ROÇAGEM DE GRAMA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato de prestação de serviços nº 0013/2019, de 1 de Fevereiro de 2019, que trata do prazo e valor, que passará a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será de 60 (Sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura em 1 de abril de 2019 e encerrando em 30 de Maio de 2019." "CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato ora firmado importa no valor mensal de R\$ 77.340,00 (Setenta e Sete Mil Trezentos e Quarenta Reais), perfazendo um valor total de R\$ 154.680,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta Reais), perfazendo um valor global de R\$ 309.360,00 (Trezentos e Nove Mil Trezentos e Sessenta Reais), de acordo com o que preceitua o Clausula Terceira do Contrato Inicial." Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II art. 58, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.
 Data da Assinatura: 1 de Abril de 2019.
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB
RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019
 NOS TERMOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DA RESPECTIVA EXPOSIÇÃO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ROMUALDO SIMÕES DE OLIVEIRA, Nº 32 VILA FELIZ, TEIXEIRA-PB, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA V ANTONIO PAULO DE ALMEIDA. RATIFICO o correspondente procedimento e adjudico o seu objeto o proponente: ANTÔNIO PAIVA DE SOUZA com o valor de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais-). Fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64 . caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
 Publique-se e cumpra-se
 TEIXEIRA-PB 01 DE ABRIL DE 2019
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/PMT/CPL/ Nº 096/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0023/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB
CONTRATADO: ANTÔNIO PAIVA DE SOUZA
 OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ROMUALDO SIMÕES DE OLIVEIRA, Nº 32 VILA FELIZ, TEIXEIRA-PB, PARA O FUNCIONAMENTO DA

UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA V ANTONIO PAULO DE ALMEIDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1037 2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB-SUS 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA RECURSOS FUS/SUS VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) VALOR TOTAL R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
 DATA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2019
 VIGÊNCIA: 31/12/2019
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 007/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO. HOMOLOGO e ADJUDICO para o seguinte vencedor: - RONDYNELLY ALVES DE OLIVEIRA com o valor mensal de R\$ 2.350,00 (Dois Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um valor global de R\$ 23.500,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais) . Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
 Publique-se. Cumpra-se.
 TEIXEIRA-PB, 5 de Abril de 2019
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

**EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO/PMT/CPL/N° 0100/2019
 PREGÃO PRESENCIAL N° 0072019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
CONTRATADO: RONDYNELLY ALVES DE OLIVEIRA.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO. Valor Global: R\$ 23.500,00 (Vinte e Três Mil Quinhentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.050 - SECRETARIA DE SAUDE - 0 301 2013 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - 02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1027 2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE -ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - RECURSOS PRÓPRIOS/FPM/ICMS - MDE - SUS/FUS
 Data do Contrato: 5 de Abril de 2019.
 Vigência: 31/12/2019
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL CAMPOS FERREIRA, S/N,BAIRRO NOVA TEIXEIRA, NESTA CIDADE, PARA O FUNCIONAMENTO DO CREAS. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto. proponente: LUCAS BARBOSA AYRES, com o valor mensal de 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo um valor global de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) até 31 de dezembro de 2019. Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei Publique-se e cumpra-se.
 TEIXEIRA-PB, 05 de Abril de 2019.
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2019
 CONTRATO/PMT/CPL/ Nº 099/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Contratado: LUCAS BARBOSA AYRES
 Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL CAMPOS FERREIRA, S/N, BAIRRO NOVA TEIXEIRA, NESTA CIDADE, PARA O FUNCIONAMENTO DO CREAS. 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL 08 244 1021 2066- CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS. 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA RECURSOS SUAS/FNAS Valor: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos Reais
 Data do Contrato: 05 de Abril de 2019
 Vigência: 31/12/2019
 EDMILSON ALVES DOS REIS
 PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PELA EMPRESA PAF FLORICULTURA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS ME PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2019.

O Recurso contestando a decisão do Pregoeiro sobre a Inabilitação da empresa PAF FLORICULTURA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS ME, foi protocolado no dia 29/03/2019 as 11:35 hs, nesta Comissão de Licitação.

No dia 01/04/2019, foi comunicado a empresa FRANCISCO INOCENCIO 01992547459, que a empresa supra citada protocolou um recurso administrativo e pedindo a esta empresa que apresente as suas contra razões.

No dia 04/04/2019, a empresa FRANCISCO INOCENCIO 01992547459 protocolou a documentação apresentando as suas

considerações e contra razões a cerca do recurso impetrado pela empresa PAF FLORICULTURA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS ME.

1 - RECURSO ADMINISTRATIVO

... a recorrente MARIA JANETE DE SOUSA ALMEIDA - ME foi declarado INABILITADA, pelo fato ter deixado de apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO...

...4 - DOS PEDIDOS ...

A recorrente requer que V.exa conheça das razões do presente RECURSO ADMINISTRATIVO dando-lhe provimento culminando com a anulação de ato administrativo de INABILITAÇÃO da empresa PAF FLORICULTURA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS ME declarando a RECORRENTE HABILITADA para prosseguir na licitação, como medida de justiça.

... Requer que proceda a concessão de prazo de 05 (cinco) dias úteis a recorrente para que entregue a documentação de regularização para prosseguir na licitação acima identificada.

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamado dessa instituição para o certame licitatório, a recorrente adquiriu o EDITAL. Tendo a Empresa PAF FLORICULTURA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS ME tomado conhecimento de todas as exigências fiscais e trabalhistas.

II - DAS RAZÕES

A Lei Federal nº 8666/93 que regulamenta o art. 37 inciso XXI da Constituição Federal institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências, determina que:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a ... IV - regularidade fiscal ..

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

... III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (grifo meu)

2 - Do Mérito do Recurso

Como se sabe o Edital vincula o procedimento da Administração às regras estabelecidas, visto que só serão válidos os atos administrativos praticados em conformidade com as normas nele estabelecidas. Imediato perceber, destarte, que o edital é a Lei interna da Licitação.

No sub item do Edital - 08.03.02.Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

Após a fase de lances, quando da abertura do envelope documentação da empresa MARIA JANETE DE SOUSA ALMEIDA - ME deixou de apresentar a PROVA DE REGULARIDADE COM O MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE, Isto é, não tinha dentro do envelope de habilitação a Certidão Negativa do Município de João Pessoa, sede da licitante, DESCUMPRINDO, ASSIM, UM SUB ITEM DO EDITAL, por isso foi declara INABILITADA.

A Lei que favorece a micro e pequena empresa é clara e categórica que a apresentação de cumprimento a esta Lei é para saneamento de falha em uma certidão fiscal vencida, como institui a LC 123/2006."Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006: § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

Assim, está claro que a empresa recorrente não pode se valer deste requisito da Lei porque a mesma não apresentou uma outra Certidão Municipal da sede da licitante, mesmo que vencida, para regularização.

Então, o benefício reside na regularização tardia da certidão defeituosa, ou seja, a empresa deve apresentar toda documentação exigida e caso exista alguma restrição poderá regularizar tardiamente usufruindo do direito concedido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Com desenvoltura, o jurista Marçal Justen Filho versa:"Portanto, o benefício reside não na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal. Nem se trata da dilação quanto à oportunidade própria para exibição dos documentos. O que se faculta é a desnecessidade de perfeita e completa regularidade fiscal no momento da abertura ou de julgamento do certame. Em outras palavras, o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa.

Daí se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório, deverá ser inabilitado" (in O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas, 2º Ed, São Paulo: Dialética, 2007, p. 67)."

3 - Da Conclusão

Diante do exposto, e, embasado pelo dispositivo legal, que é a Lei do Pregão 10520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93, e o Edital do Pregão Presencial nº 016/2019, a empresa MARIA JANETE DE SOUSA ALMEIDA - ME está INABILITADA.

É o que decidimos.

Teixeira, 5 de Abril de 2019.
 EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA
 PREGOEIRO OFICIAL
 FRANCISCO SEVERINO RODOLFO
 EQUIPE DE APOIO
 MARCELIO PEREIRA DOS SANTOS
 EQUIPE DE APOIO

**PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO
 EXTRATO DE ADITIVO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
 ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
TERMO ADITIVO Nº 001/2019**

CONTRATO/PMT/CPL/Nº Nº 006/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: LUCAS BARBOSA AYRES

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM (01) VEICULO, TIPO PIPA, COM CAPACIDADE DE 7 M³, PARA TRANSPORTAR E DISTRIBUIR AGUA POTÁVEL PARA A ZONA URBANA DO MUNICIPIO, COM PERCURSO 90 KM/DIA, DE SEGUNDA A SÁBADO. CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato de prestação de serviços nº 006/2019, de 12 de Janeiro de 2019, que trata do prazo e valor, que passará a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será até 07 de Junho de 2019, a contar da data da sua assinatura." "CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato ora firmado importa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil), perfazendo um valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), conforme art. 57, inciso II, 58 inciso I e Art 65, da Lei 8.666/93 atualizada." Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II art. 58, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.

Data da Assinatura: 8 de Abril de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

TERMO ADITIVO Nº 001/2019

CONTRATO/PMT/CPL/Nº Nº 007/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: PÉRICLES PEREIRA DE LIRA SOBRINHO

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM (01) VEICULO, TIPO PIPA, COM CAPACIDADE DE 7 M³, PARA TRANSPORTAR E DISTRIBUIR AGUA POTÁVEL PARA A ZONA URBANA DO MUNICIPIO, COM PERCURSO 90 KM/DIA, DE SEGUNDA A SÁBADO. CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato de prestação de serviços nº 007/2019, de 12 de Janeiro de 2019, que trata do prazo e valor, que passará a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será até 07 de Junho de 2019, a contar da data da sua assinatura." "CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato ora firmado importa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil), perfazendo um valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), conforme art. 57, inciso II, 58 inciso I e Art 65, da Lei 8.666/93 atualizada." Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II art. 58, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada.

Data da Assinatura: 8 de Abril de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

ERRATA I

TERMO ADITIVO Nº 001/2019/CONTRATOS 006/2019 e 007/2019

DISPENSA LICITAÇÃO 002/2019

Na publicação do dia 08 de Abril de 2019 - PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO - onde lia-se: - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018. Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019.

Teixeira, 8 de Abril de 2019.

MARCELIO PEREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL No. 020/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, representada nesta ato pelo Sr. Prefeito EDMILSON ALVES DOS REIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, abaixo discriminado e afixado na hall da Prefeitura. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS (03) VEÍCULOS, AMBULÂNCIA TIPO A, 0 KM, ANO/MODELO 2018/2019, VAICULO TIPO FORGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO DE FÁBRICA, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, COMBUSTIVEL FLEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO. - VENCEDOR: COPAUTO COMERCIAL COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, com o valor global de R\$ 258.000,00 Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais).

Teixeira, 10 de Abril de 2019.

EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB

RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

NOS TERMOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DA RESPECTIVA EXPOSIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRA ESTRUTURA DE ACESSO AO CRUZEIRO NO MUNICIPIO DE TEIXEIRA-PB, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 105640134/2018. RATIFICO o correspondente procedimento e adjudico o seu objeto para empresa: CLAUDINÉIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO ME, com o valor global de R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais). Fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64 . caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se e cumpra-se

TEIXEIRA-PB 11 DE ABRIL DE 2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2019

CONTRATO/PMT/CPL/ Nº 105/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Contratado: CLAUDINÉIA LEITÃO SÁTIRO-ME

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRA ESTRUTURA DE ACESSO AO CRUZEIRO NO MUNICIPIO DE TEIXEIRA-PB, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 105640134/2018 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 121 2020 2074 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento- SEPLAN 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ATRAVES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 105640134/2018 Valor: R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos Reais).

Data do Contrato: 11 de Abril de 2019.

Vigência: 9 de Setembro de 2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL No. 016/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, representada nesta ato pelo Sr. Prefeito EDMILSON ALVES DOS REIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, abaixo discriminado e afixado na hall da Prefeitura. Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA O ATENDIMENTO DAS PESSOAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICIPIO. - VENCEDOR: FRANCISCO INOCENCIO 01992547459, com o valor global de R\$ 77.200,00 (Setenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

Teixeira, 11 de Abril de 2019.

EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2019, de 02/01/2019, torna publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, (83) 34722100 - CEP- 58.735-000 no dia 29/04/2019 às 09:30 horas para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA. Maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de licitação, no endereço acima, através de cópia xerográfica.

Teixeira, 12 de Abril de 2019.

EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2019, de 02/01/2019, torna publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, (83) 99921 1316 - CEP- 58.735-000 no dia 26/04/2019 às 08:30 horas para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saude e Hospital Sancho Leite , mantidos por esta Prefeitura. Maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de licitação, no endereço acima, através de cópia xerográfica ou Pen Drive.

Teixeira, 12 de Abril de 2019.

EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2019, de 02/01/2019, torna publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, (83) 34722100 - CEP- 58.735-000 no dia 26/04/2019 às 10:00 horas para: Aquisição Parcelada de Material de Limpeza e Higiene para atender as Secretarias mantidas por esta Prefeitura.

Maiore informações e cópia completa de EDITAL poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de licitação, o endereço acima, através de cópia xerográfica ou Pen Drive.
Teixeira, 12 de Abril de 2019
EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

ERRATA I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

Na publicação no Jornal Oficial do Município, - PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DA EMPRESA CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME - relativo a Dispensa de Licitação n.º 025/2019, onde lia-se 09/09/2019. Leia-se: 09/10/2019
Teixeira, 12 de Abril de 2019
MARCELIO PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Teixeira-PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de Abril de 2019, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Prefeitura, Licitação na Modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço por Item, regida pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o recebimento dos envelopes: Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA, com o fim de Credenciamento de (FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS) para fornecimento diário e parcelado de medicamentos que não constam no rol da farmácia básica e para atender os casos especiais e urgentes, destinados às pessoas carentes e pacientes em situação de vulnerabilidade, pacientes graves e nos casos de urgência, de acordo com especificações em anexo a este Edital. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital no site da Prefeitura e maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, situada a Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro, Teixeira - PB, nos horários de expediente normal das 08:00 as 12:00 horas, através de cópia xerográfica ou Pen Drive.
Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, 12 de Abril de 2019.
MARCELIO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da C.P.L.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Teixeira-PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 de Maio de 2019, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Prefeitura, Licitação na Modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço Global, regida pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o recebimento dos envelopes: Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA, com o fim de Contratação de firma Especializada para prestação de serviços de Ampliação do Hospital Sancho Leite, na Rua José Duarte Dantas, Teixeira-PB, de acordo com o projeto básico e especificações em anexo a este Edital. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, situada a Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro, Teixeira - PB; nos horários de expediente normal das 08:00 as 12:00 horas e através do site www.teixeira.pb.gov.br.
Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, 15 de Abril de 2019.
MARCELIO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da C.P.L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 016/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA O ATENDIMENTO DAS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE. ADJUDICO e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO INOCENCIO 01992547459 com o valor de R\$ 77.200,00 (Setenta e Sete Mil e Duzentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13. Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Publique-se e cumpra-se;
TEIXEIRA-PB, 16 de Abril de 2019.
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/ Nº 0108/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: FRANCISCO INOCÊNCIO 01992547459

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA O ATENDIMENTO DAS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE VULNERABILIDADE. VALOR TOTAL: R\$ 77.200,00 (Setenta e Sete Mil e Duzentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - 08 244 1017 2070 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI - 08 244 1022 2067 Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF - 08 244 1017 2064 Manutenção do Serviço de Proteção e

Atendimento Integral à Família - PAIF/PBF/PSB - 02.070 - SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - 08 122 2019 2024 Manutenção das Atividades Administrativas da SECAPS - 02.010 - GABINETE DO PREFEITO - 04 122 2003 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM - IGD/PBF - PAIF/PBF/PSB

Data do Contrato: 16 de Abril de 2019.

Vigência: 31/12/2019

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 020/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TRÊS (03) VEÍCULOS, AMBULÂNCIA TIPO A, 0 KM, ANO/MODELO 2018/2019, VAICULO TIPO FORGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO DE FÁBRICA, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, COMBUSTIVEL FLEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. HOMOLOGO e ADJUDICO para o seguinte vencedor: - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, com o valor global de R\$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), sendo o valor unitário de R\$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

TEIXEIRA-PB, 16 de Abril de 2019.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0107/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

CONTRATADO: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS (03) VEÍCULOS, AMBULÂNCIA TIPO A, 0 KM, ANO/MODELO 2018/2019, VAICULO TIPO FORGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO DE FÁBRICA, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, COMBUSTIVEL.MARCA - FIAT FIORINO FURGONETA - ANOQ/MODELO 2018/2019 - MOTOR 1.4 VALOR TOTAL: R\$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 1037 1051 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE -FUS/SUS E RECURSOS PROPRIOS/FPM/ICMS
Data do Contrato: 16 de Abril de 2019.
Vigência: 31/12/2019
EDMILSON ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019/PMT

ERRATA Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA/PB, situada na Praça Cassiano Rodrigues, 05, Centro, Teixeira, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.883.951/0001-68, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 001/2019, datada de 02/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n.º de ordem 004/2019/PMT, do tipo Menor Preço Global, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, que será realizada as 09:00 horas, do dia 02 de Maio de 2019, esta aviso foi publicado no Diário Oficial da União no dia 16 de Abril de 2019, as Cláusulas e condições seguintes:

- Item 2.2.: do Edital onde Lê:
“(conforme art.8 da Instrução Normativa nº 103 de 30 de Abril de 2007)”
Leia-se corretamente:
“esta IN foi revogada.” Que dizia que era facultativo apresentação.
Na Lei Complementar 123, artigo 43 - diz: “as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.”
- Item 4.4: do Edital onde Lê:
“TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019”
Leia -se: “TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019”
- Item 8.1: do Edital onde Lê:
“TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019”
Leia -se: “TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019”
- Item 23.3.7.2: do Edital - Onde se lê: conforme descreve o Artigo 19-A da Instrução Normativa 2/2008 MPOG - esta IN foi revogada.
Leia-se corretamente:
“Instrução Normativa 5/2017 - Capitulo V - Sub seção II - Anexo VIII-B - Alínea 2.”
- CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO (da Minuta do Contrato)
7.3.7 - Onde se lê: conforme descreve o Artigo 19-A da Instrução Normativa 2/2008 MPOG - esta IN foi revogada.
Leia-se corretamente:
“Instrução Normativa 5/2017 - Capitulo V - Sub seção II - Anexo VIII-B - Alínea 2.”

Considerando que a alteração não afeta a elaboração das propostas, ficam por este instrumento, ratificadas as demais cláusulas, mantidos mesmo horários e data de abertura, nos termos do art.21 da Lei 8.666/93.

Teixeira (PB), 24 de Abril de 2019.

MARCELIO PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB, por intermédio Do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 002/2019, tendo em vista o que consta do Processo n° 061/2019, nos termos das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2019 - PMT, com abertura prevista para o dia 29 de Abril de 2019 às 09:30h, FICA ADIADO PARA O DIA 09 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00h, motivado por alteração editalícia. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Sala da Comissão Permanente de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB, situada na Praça Cassiano Rodrigues, nº 5, Centro, Teixeira - PB, Fone: (83) 99921 1316, e-mail: www.teixeira.pb.gov.br.

Teixeira, 26 de Abril de 2019
EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB, por intermédio Do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 002/2019, tendo em vista o que consta do Processo n° 062/2019, nos termos das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2019 - PMT - Obejtivo Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saude e Hospital Sancho Leite, mantidos por esta Prefeitura, com abertura prevista para o dia 26 de Abril de 2019 às 10:00h, FICA ADIADO PARA O DIA 14 DE MAIO DE 2019, ÀS 08:30h, motivado por impossibilidade do Pregoeiro estar presente. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Sala da Comissão Permanente de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB, situada na Praça Cassiano Rodrigues, nº 5, Centro, Teixeira - PB, Fone: (83) 99921 1316, e-mail: www.teixeira.pb.gov.br.

Teixeira, 26 de Abril de 2019
EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB, por intermédio Do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 002/2019, tendo em vista o que consta do Processo n° 063/2019, nos termos das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2019 - PMT - Obejtivo Aquisição Parcelada de Material de Limpeza e Higiene para atender as Secretarias mantidas por esta Prefeitura, com abertura prevista para o dia 26 de Abril de 2019 às 10:00h, FICA ADIADO PARA O DIA 16 DE MAIO DE 2019, ÀS 08:30h, motivado por impossibilidade do Pregoeiro estar presente. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Sala da Comissão Permanente de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB, situada na Praça Cassiano Rodrigues, nº 5, Centro, Teixeira - PB, Fone: (83) 99921 1316, e-mail: www.teixeira.pb.gov.br.

Teixeira, 26 de Abril de 2019
EDNEY LISBOA RAMOS DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATOS DE CONTRATOS DA SAÚDE 2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 009/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB

CONTRATADO: RODOLFO DE MELO PORTO

CARGO: Médico Psiquiatra em substituição ao Dr Alfredo José Ferretti

Cisneiro

VIGENCIA: 01/04/2019 a 30/09/2019

VALOR R\$: 9.600,00 mensais

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 008/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB

CONTRATADO: VALDEMAR FLORENTINO DE SOUZA FILHO

CARGO: Médico PSF I em substituição ao Dr. Alexandre Ferreira Gomes

VIGENCIA: 01/04/2019 a 30/09/2019

VALOR R\$: 2.889,00 mensais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB

Administração

Edmilson Alves dos Reis- Prefeito

Amarildo Meira de Vasconcelos - Vice-Prefeito

Gabinete do Prefeito

JORNAL OFICIAL

Edição / Diagramação: Edney Lisboa Ramos de Oliveira

Secretário de Comunicação